



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL Nº 01/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **Montenegro**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de até 22 (vinte e dois) **Agentes de Combate a Endemias** para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância em Saúde - Setor de Vigilância Ambiental**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 7.479 de 13 de fevereiro de 2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por três servidores, designados através da Portaria nº 10.543 de 23 de fevereiro de 2026.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do processo seletivo simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no diário oficial do município/DOE e no site (www.montenegro.rs.gov.br).

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise, pela Comissão, dos documentos pertinentes apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 Os prazos seguirão conforme o estabelecido neste Edital. Caso não haja interposição de recurso, as etapas posteriores serão antecipadas.

1.6 O protocolo de inscrição do candidato será o espaço oficial de toda e qualquer manifestação do inscrito, até a publicação da Homologação Final do Processo Seletivo.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 7479 de 13 de fevereiro de 2026 e os artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar nº 2635 de 1990 ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro, e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/90.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Número de Vagas	Vencimento	Carga Horária	Exigências
Agente de Combate a Endemias	22	R\$ 3.242,00	40 horas semanais	1) Ensino Médio Completo Lei 11.350/2006 2) Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias com carga horária mínima de 40 Horas
Atribuições da Função (Anexo I)				

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Agente de Combate a Endemias, descritas conforme Anexo I, deste Edital.

2.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração conforme legislação específica.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no art. 236, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.635/1990, no que couber. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, da Lei Municipal nº 2.635/1990, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Montenegro, acessando o seguinte: Central de Atendimento > Processos Seletivos > Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2026 – Agente de Combate a Endemias no período de 23/03/2026 a 03/04/2026 até às 23 horas e 59 minutos. Segue link para acesso: [Processo Seletivo 02/2026 - Agente de Combate a Endemias](#)

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado no item 3.1

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Não serão aceitas inscrições presenciais.

3.6 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato(a) no site do município, contendo seus dados particulares. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.1 deste edital, preencher os campos indicados e anexar os seguintes documentos:

A) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

B) Comprovante de Escolaridade.

C) Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias com carga horária mínima de 40 horas.

D) Comprovações dos Títulos conforme item 6.5 deste Edital.(Quando houver)

E) O candidato deverá apresentar uma relação dos títulos anexados, conforme modelo do anexo II.(Quando houver)

4.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Inscrição, sob pena da Lei.

4.3 Uma vez protocolado os documentos, o candidato deverá anotar o número de protocolo que foi gerado, sendo o número do protocolo, o número de inscrição.

4.4. Não serão aceitos documentos anexados no protocolo de inscrição após o período do item 3.1.

4.5. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento original, se necessário.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Avaliadora publicará, no site oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso, obrigatoriamente no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2026, endereçado à Comissão julgadora, no prazo de 02(dois) dia úteis, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis, após os recursos, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será publicada no site oficial do Município.

5.4 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para seu julgamento, em até 2(dois) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.



6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 21 (vinte e um) pontos.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

TITULO	Pontuação por título	Pontuação máxima	Pontuação mínima	Comprovação
Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros realizados dentro dos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20(vinte) horas, relacionados com as atribuições do cargo.	1	12	0	Através de certificados
Curso de graduação ou tecnólogo na Área de Saúde*	1	01	0	Através de certificados
Curso de informática, como Word, Excel, Internet, etc., realizado dentro dos últimos 5 anos.	1	01	0	Através de certificados
Comprovante de experiência profissional na área da Saúde**	01 ponto por semestre	06	0	1)Através de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou 2)Contrato de trabalho com União. Estado ou Município,ou 3)contrato de prestação de serviço, em caso de autônomo e os devidos RPAs***
Curso Técnico na área da saúde	1	01	0	Através de certificados

***Somente serão considerados da área de Saúde os cursos e experiência profissional de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações(CBO) do Ministério do Trabalho.**

**** em caso de contrato de trabalho de autônomo, deverá apresentar o CNIS- Cadastro Nacional de Informações Sociais, também conhecido como Extrato de Contribuição ou Extrato Previdenciário, disponível no portal ou aplicativo Meu INSS**

7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até 05(cinco)dias úteis a contar da publicação do Edital das inscrições homologadas após recursos, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Montenegro, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão julgadora, uma única vez, no prazo de 02(dois) dias úteis. O recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2026.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Após análise e parecer da decisão dos recursos, pela Comissão, será publicado novo edital no site oficial da Município de Montenegro, no prazo de até 4(quatro) dias úteis, com as notas após os recursos.

8.4 O candidato poderá solicitar, no prazo de 01(um) dia útil, encaminhamento do recurso ao Prefeito, para julgamento do mesmo em 02(dois) dias úteis, sendo publicado o Edital de Classificação Preliminar com a pontuação.



9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na comprovação na participação de cursos, seminários, simpósios ou outros;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional;
- c) Obter maior pontuação na comprovação de curso de formação;
- d) Obter maior pontuação na comprovação de curso técnico;
- e) Obter maior pontuação na comprovação nos cursos de informática;
- f) Maior idade comprovada pelo documento de identificação.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos candidatos, no prazo de 02(dois) dias úteis, sendo publicado o edital Preliminar de Classificação.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Após a publicação do Edital, conforme o item 9.2, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02(dois) dias úteis.

10.2 Homologado o resultado, será lançado Edital com a classificação final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

- 11.1 Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;
- 11.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- 11.3 Fornecer declaração falsa de dados;
- 11.4 Não se apresentar para assumir a função após a convocação.
- 11.5 Por impedimento legal

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Carteira de Identidade, ou outro documento de identificação com foto.

12.1.4 CPF e Regularidade junto a Receita Federal

12.1.5 01 foto 3 x 4

12.1.6 PIS/PASEP

12.2.7 Título eleitoral com Certidão de Quitação eleitoral

12.1.8 Comprovante de residência

12.1.9 Certificado de Reservista(sexo masculino)

12.1.10 Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos c/ CPF

12.1.11 Certidão de casamento ou Certidão de nascimento, se solteiro

12.1.12 Certificado de escolaridade (certificado Conclusão/Diploma), com no mínimo, **Ensino Médio Completo**).

12.1.13 Folha corrida judicial

12.1.14 Antecedentes Criminais Federal (Polícia Federal)

12.1.15 Antecedentes Criminais Estadual (Polícia Civil)

12.1.16 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.17 Apresentar declaração de bens e rendas ou conforme Formulário modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.18 Apresentar comprovante de conclusão do Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias(ACE), com carga horária mínima de 40 horas.

12.1.19 Outros documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.montenegro.rs.gov.br).

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02(dois) anos.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizado o seu telefone, e-mail e endereço, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de março de 2026.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

INGRID LERCH,
Secretário Municipal de Administração.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições:

Sintéticas: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

Genéricas: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

Demais atribuições constantes na Lei 11.350 de 05 de outubro de 2026, alterada pela Lei 13595 de 05 de janeiro de 2018 e atualizações que possam ocorrer.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária de 40h semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
- b) Sujeito a trabalho fora do horário de expediente e intempéries.
- c) Os horários de trabalho serão definidos conforme excepcional interesse público.

Requisitos para ingresso:

- a) Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias(ACE) com carga mínima de 40horas.
- b) Ensino Médio Completo
- c) Idade mínima: 18 anos.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026****EDITAL Nº 01/2026****ANEXO II****RELAÇÃO DOS TÍTULOS ANEXADOS*****1. Nome do candidato:****2. Lista de títulos anexados no ato da inscrição:**

Campos a serem preenchidos pelo candidato			Uso exclusivo da Comissão Avaliadora	
	Resumo do Título	Nº de Horas		

*Caso o candidato tenha mais de 15 itens anexados, deverá preencher mais de uma lista.